

## SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 45/2020

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO) AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO.**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Adilson Mesch, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

*- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo das vias do Município, em regime de colaboração público privada, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação em paralelepípedo) ao longo do período do credenciamento (Edital de Credenciamento n.º 45/2020 PMT);*

*- sobreveio o **Memorando nº 271 de 13/06/2022**, de lavra da Sra. Tamires Smaniotto, Engenheira, com justificativas para a prorrogação do credenciamento até a data de **31/12/2022**, visto estes serviços serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da municipalidade;*

*- existe expressa previsão de prorrogação do prazo de validade do credenciamento, na forma do item 1.5.1 do **Edital de Credenciamento Nº 45/2020**;*

*- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de **31/12/2022**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*

*- Continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de **Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT**;*

*- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.*

**RESOLVE** prorrogar o Edital de Credenciamento nº 45/2020, mediante as seguintes condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 45/2020 fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2022**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 45/2020.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 45/2020, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 21 de junho de 2022.

**ADILSON MESCH**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola